

Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 180/2013.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

05/11/2013

---

Presidente



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **RESOLUÇÃO Nº 4.016, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.013.**

**A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

**RESOLVE,**

**APROVAR**, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas e em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que autoriza o Poder Executivo a suplementar dotações do orçamento vigente aprovado pela Lei Municipal nº 3.636, de 19 de dezembro de 2012; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 180/2013.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 05 de novembro de 2.013.

  
**WINDSON PINHEIRO**  
Vice-Presidente

**GUILHERME DE SOUZA MARTINS**  
2º Secretário

  
**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**  
Presidente

  
**JEAN FERREIRA DA SILVA**  
1º Secretário





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

### RESOLUÇÃO Nº 4.016, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.013.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.636, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente, no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) como segue:

**010100 CORPO LEGISLATIVO**

01.031.0009.2081.0000 - Manutenção e Instalação do Prédio da Câmara

**012** 3.3.90.30.00 0.01.00 110.000 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

**020800 SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO**

12.361.0150.2120.0000 – Programa de Merenda Escolar

**136** 3.3.90.30.00 0.02.81. 220.008 – Material de Consumo.....R\$ 43.000,00

**Art. 2º.** O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações, como segue:

**010100 CORPO LEGISLATIVO**

01.031.0009.2075.0000- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

**007** 3.3.90.39.00 0.01.00 110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 20.000,00

**020800 SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO**

12.361.0150.2120.0000 – Programa de Merenda Escolar

**135** 3.3.90.30.00 0.01.00 220.000 – Material de Consumo.....R\$ 43.000,00

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 05 de novembro de 2.013.

  
**WINDSON PINHEIRO**  
Vice-Presidente

  
**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**  
Presidente

  
**GUILHERME DE SOUZA MARTINS**  
2º Secretário

  
**JÉAN FERREIRA DA SILVA**  
1º Secretário





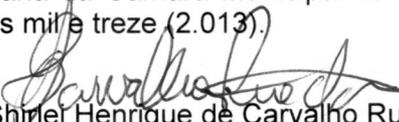
# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em cinco (05) de novembro de dois mil e treze (2.013).

  
Shirley Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Geral

